



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ: 44 493 575/0001-69

" FLORÍNEA - A FLOR DO VALE "



Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Centro - Fone: (18) 3377-9020 / Fax: 3377-1383
CEP: 19870-000 - Florínea - SP - site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

DECRETO Nº 057/2009 DE 22/09/2009

(DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO, A CONTRATAÇÃO DIRETA E EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE MÉDICOS, POR INEFICÁCIA DE PROCESSO LICITATÓRIO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RODRIGO SIQUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, que a Administração Pública Municipal iniciou mandato administrativo com diversos obstáculos em sua estrutura física, financeira e procedimentos administrativos;

Considerando, que as contratações de médicos são realizadas através de processos de licitações e por fatos alheios à vontade da Administração os mesmos foram rescindidos;

Considerando, que extrema necessidade da prestação de serviços médicos e a imensurável dificuldade na contratação de profissionais em valores compatíveis com o mercado e condizentes com a realidade financeira do município;

Considerando ainda, que o primeiro processo de licitação mostrou-se frustrado, o segundo Tomada de Preços foi contratados serviços por cinco meses não ocorrendo a prorrogação por parte da contratada e a última Tomada de Preços com valores superfaturados acima das cotações prévias e com observância à Lei nº 8.666/93.

Considerando Finalmente, o exposto no art. 196 da CF/88 e art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º - Em decorrência dos 03 (três) processos licitatórios (01 Pregão e 02 TPs) realizados terem se mostrados frustrados, a Administração poderá dentro do período de 30 (trinta) dias, contratar serviços médicos, de farmacêutica, de enfermagem e auxiliares, de forma direta e sem licitação, todos para o funcionamento do Centro de Saúde e PSF de Florínea.

Parágrafo único - O prazo de vigência do presente decreto poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ: 44 493 575/0001-69

" FLORÍNEA - A FLOR DO VALE "



Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Centro - Fone: (18) 3377-9020 / Fax: 3377-1383
CEP: 19870-000 - Florínea - SP - site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

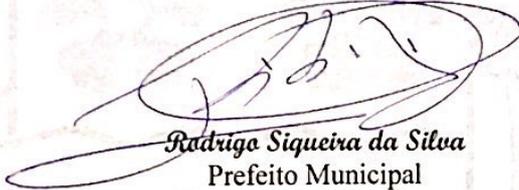
Art. 2º - A Administração deverá proceder à contratação com observância aos procedimentos administrativos de pesquisa prévia de preços e proposta de pelo menos três fornecedores, que ofertarão seus preços por escrito, em envelopes lacrados, que serão abertos e julgados pelo menor preço ofertado.

Art. 3º - Os pagamentos serão empenhados e pagos mediante emissão de nota fiscal, respeitando-se os demais procedimentos administrativos a serem realizados pela Administração.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até 21 de outubro de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Florínea/SP., 22 de Setembro de 2.009.



Rodrigo Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.



Francisco J. dos Santos Jr.
Secretário Mun. de Governo, Adm. e Finanças